



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges**

*"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"*

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**

**PROPOSIÇÃO:** PROJETO DE LEI Nº 044/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**EMENTA:** "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE MÁQUINA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**RELATOR (A):** CELITA TERESINHA MARCHESE DIAS.

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei supramencionado, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade autorizar a contratação temporária de 3 (três) operador de máquina, com carga horaria semanal de 40h e vencimento básico mensal de R\$ 1.865,43 (mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, tendo como fundamento o excepcional interesse público.

Nos termos da justificativa que acompanha o referido projeto de lei, a necessidade das contratações temporárias decorre da falta de Operadores de Máquinas no Quadro de Cargos de provimento Efetivo do município, destacando também que a Contratação dos Operadores de Máquinas é de suma importância para os trabalhos que devem ser realizados nos próximos dias, para recuperação dos estragos causados pelo episódio das fortes chuvas, trabalhos que somente com os servidores existentes não será possível realizar em tempo hábil.

**II – FUNDAMENTOS**

Os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público encontram fundamento no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, c/cart. 193 e ss. da Lei Municipal nº 884 de 15 de maio de 2006, que "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Os supracitados dispositivos legais autorizam o Município de Campos Borges/RS a efetuar contratações de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**III – VOTO DO RELATOR**

Em virtude do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 044/2023, de 06 de setembro de 2023, encontra respaldo na Constituição Federal e demais Leis Infraconstitucionais que regem a matéria, por isso voto favorável a tramitação.

Sendo assim, voto pela sua aprovação na íntegra.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 21 de setembro de 2023.

  
Celita Teresinha Marchese Dias  
Relator(a)





Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges**


*"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"*

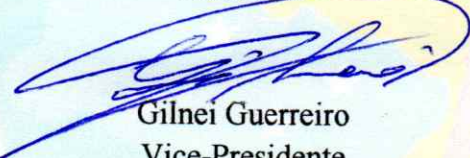
**PARECER DA COMISSÃO**

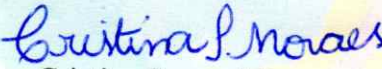
Os membros da Comissão de Orçamento, Finanças, Contas Públicas, Infraestrutura e Desenvolvimento, Vereador Presidente Moacir Rodrigues da Silva, Vice-Presidente Vereador Gilnei Guerreiro, e Vereadores Cristina Soares Moraes e Celita Teresinha Marchese Dias, em reunião realizada no dia 21 de setembro de 2023, às 19h, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS.

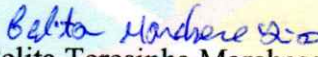
Acompanhando o voto do(a) Relator(a), os Vereadores Presidente Moacir Rodrigues da Silva e Cristina Soares Moraes, no sentido da aprovação do Projeto de Lei nº 044/2023, de 06 de setembro de 2023, na íntegra. O Vereador Gilnei Guerreiro vota no sentido da rejeição do Projeto de Lei nº 044/2023, de 06 de setembro de 2023.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 21 de setembro de 2023.

  
Moacir Rodrigues da Silva  
Presidente

  
Gilnei Guerreiro  
Vice-Presidente

  
Cristina Soares Moraes  
Membro

  
Celita Teresinha Marchese Dias  
Membro Relator(a)